



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1226 DE 11 DE abril DE 2007

**EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI O PROGRAMA "DOE SEU MEDICAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Barra do Piraí o Programa "Doe Seu Medicamento" visando captar doações de medicamentos e promover sua distribuição através das entidades assistenciais sem fins lucrativos, previamente cadastradas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - O Programa ora instituído prevê a arrecadação, junto à população barrensense de medicamentos armazenados em domicílios e que não são mais utilizados para tratamento, desde que, estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo Laboratório Farmacêutico responsável pela sua fabricação.

**Art. 3º** - Poderão participar deste Programa pessoas físicas, clínicas e consultórios médicos, que recebem amostras grátis de medicamentos, das indústrias, laboratórios farmacêuticos e distribuidoras de medicamentos, por meio de seus divulgadores.

**Art 4º** - O Poder Executivo através dos Postos de Saúde e locais pré-determinados promoverá a coleta dos medicamentos doados, confiando sua guarda, manutenção, separação por tipo de medicação e posterior distribuição a Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - Para fazerem a retirada do lote de medicamentos as Entidades cadastradas deverão apresentar no ato da solicitação da medicação, o receituário médico, que comprove a necessidade.



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

**Art. 5º** - O Poder Executivo desenvolverá campanhas de esclarecimentos e estímulo à doação de medicamentos.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90(noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam – se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 11 DE abril DE 2007**

  
**JOSÉ LUIZ ANCHITE**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei nº 020/2007  
Autor: Toni Albex Celestino